



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 044/2019

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Protocolo nº 000260/001/2019, que encaminha o Ofício nº 004/2019 remetido pela Secretária Municipal de Obras, Sr. Odair José Bento, ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

Considerando o impedimento de atuação de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela Portaria Municipal nº 036, de 02 de junho de 2019; os quais solicitaram abstenção do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, justificada através do art. 18, II, da Lei Municipal nº 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”.

Considerando a necessidade de garantir os princípios da imparcialidade, impessoalidade, do contraditório e ampla defesa, ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019 já instaurado pela Portaria Municipal nº 032, de 11 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para atuação exclusivamente no Processo supramencionado nas considerações:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MA SP
Presidente	Paulo Ricardo Correa	1120
1º Membro Titular	Keila Vita Costa de Brito	0120
2º Membro Titular	Lilian Fernanda Rodrigues	0001
Membro Suplente	Estefânia Aparecida de Souza Rabello	1198

§1º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§2º - Compete ao Presidente à direção dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º - Na ausência do Presidente, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º - Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º - Compete aos Membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, e Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º - Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 17 de abril de 2019.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal